



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 048/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 16.152,24** (Dezesseis mil, cento e cinquenta e dois Reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-422 – Devolução Saldo FEAS Incentivo Benefício

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 4.652,24

08.244.0009.2-423 – Devolução Saldo Incentivo COVID 2021

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 20.459,36

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

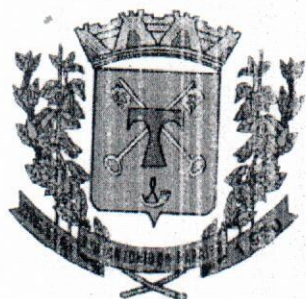
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **4.652,24** (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois Reais e vinte e quatro centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19, no valor de **20.459,36** (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove Reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de outubro de 2024.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2024

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem os seguintes objetivos:

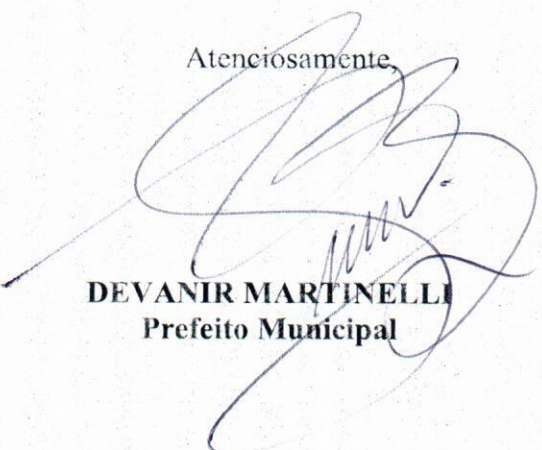
Incluir dotação para devolução de saldo de recurso do Incentivo a Benefícios ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; e Incluir Dotação para devolução de saldo de repasse de Incentivo COVID 2021.

Para tal necessitamos incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal